



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Segunda-feira • 12 de abril de 2021 • Ano VII • Edição Nº 442

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>PROCURADORIA GERAL</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
CIRCULAR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021) .....	2
CIRCULAR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021) .....	4
CIRCULAR (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021) .....	7
ERRATA   TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 016/2019) .....	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2021) .....	9
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LUÍS CARLOS DANTAS

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL**  
**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CIRCULAR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**Circular nº 007/2021**  
**Processo Administrativo nº 017/2021**  
**Pregão Presencial nº 005/2021**

**Diligências:**

A Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, Sandro Freitas, designado pela Portaria nº 002/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicada no D.O.L. no dia 06 de janeiro de 2021, edição 412, e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal, através do seu Procurador Geral, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631, torna público, a todas as empresas participantes do referido certame, acima epigrafado, Pregão Presencial nº 005/2021 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2021**, o seguinte:

- 1) A empresa MEPI DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 19.054.366/0001-71 realizar a diligência:
  - a) Apresentar a alteração contratual válida na época da procuração pública, que é datada de 4 de julho de 2017, e todas as anteriores a alteração contratual apresentada, terceira alteração, que é datada de 7 de agosto de 2019, e houve alteração no quadro societário;
  - b) Apresentar comprovação da formação de preços e composição de custos, por item, obedecendo as seguintes orientações:
    - b.1) As despesas com frete não poderão ser superiores a 15,00 % (Quinze por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.2) As despesas com mão de obra não poderão ser superiores a 05,00 % (cinco por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.3) Os custos fixos (água, luz, telefone, aluguel etc.) não poderão ser superiores a 05,00 % (cinco por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.4) O lucro (LR) não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.5) A compensação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS não poderão ser superiores a 18% (dezoito por cento);
      - b.5.1) É de inteira responsabilidade da empresa anexar para a sua comprovação, documentos comprobatórios de suas alíquotas e efetivas compensações, inclusive notas fiscais, podendo o Pregoeiro solicitar diligências as respectivas Secretarias de Fazenda;
    - b.6) Se a empresa tiver despesas fixas, despesas com frete e mão de obra superiores aos percentuais desta orientação, deverá fazer a compensação do excedente no seu lucro, com a equação:

$$LR = LD - (a1 + a2 + a3)$$

LR – Lucro Real

LD – Valor excedente de Lucro Desejado;

a1 – Valor excedente de despesas com frete;

a2 – Valor excedente de despesas com mão de obra;

a3 – Valor excedente de fixas;



**ESTADO DA BAHIA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- b.7) A empresa se for optante pelo Simples Nacional deverá anexar **Extrato do Simples Nacional** da segunda competência anterior a da presente licitação, com vistas a identificar o faturamento dos últimos 12 meses, suas alíquotas etc. sob pena de desclassificação da proposta;
- c) Fazer a adequação de seus valores unitários com os valores globais de cada item, pois há divergência entre eles, o que altera o valor final da proposta financeira;
- d) Esclarecer se o item 1, com a devida comprovação, a marca indicada atende ao quanto solicitado pelo edital;
- 2) A empresa S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 14.906.881/0001-19 realizar a diligência:
- a) Esclarecer se os itens 33, 45 e 69, com a devida comprovação, atendem ao quanto solicitado pelo edital;
- 3) A empresa OLLIVER DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ nº 33.055.841/0001-55 realizar a diligência:
- a) Esclarecer se os itens 19, 45, 69, 77 e 80, com a devida comprovação, atendem ao quanto solicitado pelo edital;
- 4) A empresa 2RA COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS – CNPJ nº 15.183.940/0001-30 realizar a diligência:
- a) Fazer a correção de seus valores unitários com os valores globais de cada item, pois há divergência entre eles, o que pode alterar o valor final da proposta financeira;
- b) Esclarecer se os itens 19, 33, e 69, com a devida comprovação, atendem ao quanto solicitado pelo edital.

Assim, as empresas acima citadas terão até o **dia 14 de abril de 2021, às 23:59H**, para encaminharem o quanto solicitado para o e-mail: [copelcamara2017@gmail.com](mailto:copelcamara2017@gmail.com), **caso não realizem as devidas adequações/orientações, juntando as devidas comprovações, as propostas de preços apresentadas poderão ser julgadas desclassificadas.**

**Publique-se. Registre-se e Intimem-se.**

São Francisco do Conde, Bahia, 12 de abril de 2021.

**Sandro Freitas**  
Pregoeiro Oficial

**Bel. Allan Abbehusen de Santana**  
Procurador Geral da Câmara  
OAB/BA nº 19.631

**CIRCULAR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**Circular nº 008/2021**  
**Processo Administrativo nº 018/2021**  
**Pregão Presencial nº 006/2021**

**Diligências:**

A Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, Sandro Freitas, designado pela Portaria nº 002/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicada no D.O.L. no dia 06 de janeiro de 2021, edição 412, e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal, através do seu Procurador Geral, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631, torna público, a todas as empresas participantes do referido certame, acima epigrafado, Pregão Presencial nº 006/2021 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2021**, o seguinte:

- 1) A empresa MIX CENTER MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO CASA E ESCRITÓRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 05.994.442/0001-14 realizar a diligência:
  - a) Esclarecer se os itens 15, 22, 34 e 47, com a devida comprovação, atendem ao quanto solicitado pelo edital;
  - b) Apresentar comprovação da formação de preços e composição de custos, por item, obedecendo as seguintes orientações:
    - b.1) As despesas com frete não poderão ser superiores a 15,00 % (Quinze por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.2) As despesas com mão de obra não poderão ser superiores a 05,00 % (cinco por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.3) Os custos fixos (água, luz, telefone, aluguel etc.) não poderão ser superiores a 05,00 % (cinco por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.4) O lucro (LR) não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do preço de custo do objeto;
    - b.5) A compensação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS não poderão ser superiores a 18% (dezoito por cento);
      - b.5.1) É de inteira responsabilidade da empresa anexar para a sua comprovação, documentos comprobatórios de suas alíquotas e efetivas compensações, inclusive notas fiscais, podendo o Pregoeiro solicitar diligências as respectivas Secretarias de Fazenda;
    - b.6) Se a empresa tiver despesas fixas, despesas com frete e mão de obra superiores aos percentuais desta orientação, deverá fazer a compensação do excedente no seu lucro, com a equação:

$$LR = LD - (a1 + a2 + a3)$$

LR – Lucro Real

LD – Valor excedente de Lucro Desejado;

a1 – Valor excedente de despesas com frete;

a2 – Valor excedente de despesas com mão de obra;

a3 – Valor excedente de fixas;

- b.7) A empresa se for optante pelo Simples Nacional deverá anexar **Extrato do Simples Nacional** da segunda competência anterior a da presente licitação, com vistas a



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

identificar o faturamento dos últimos 12 meses, suas alíquotas etc. sob pena de desclassificação da proposta;

2) A empresa MEPI DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ nº 19.054.366/0001-71 realizar a diligência:

a) Apresentar a alteração contratual válida na época da procuração pública, que é datada de 4 de julho de 2017, e todas as anteriores a alteração contratual apresentada, terceira alteração, que é datada de 7 de agosto de 2019, e houve alteração no quadro societário;

b) Apresentar comprovação da formação de preços e composição de custos, por item, obedecendo as seguintes orientações:

b.1) As despesas com frete não poderão ser superiores a 15,00 % (Quinze por cento) do preço de custo do objeto;

b.2) As despesas com mão de obra não poderão ser superiores a 05,00 % (cinco por cento) do preço de custo do objeto;

b.3) Os custos fixos (água, luz, telefone, aluguel etc.) não poderão ser superiores a 05,00 % (cinco por cento) do preço de custo do objeto;

b.4) O lucro (LR) não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do preço de custo do objeto;

b.5) A compensação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS não poderão ser superiores a 18% (dezoito por cento);

b.5.1) É de inteira responsabilidade da empresa anexar para a sua comprovação, documentos comprobatórios de suas alíquotas e efetivas compensações, inclusive notas fiscais, podendo o Pregoeiro solicitar diligências as respectivas Secretarias de Fazenda;

b.6) Se a empresa tiver despesas fixas, despesas com frente e mão de obra superiores aos percentuais desta orientação, deverá fazer a compensação do excedente no seu lucro, com a equação:

$$LR = LD - (a1 + a2 + a3)$$

LR – Lucro Real

LD – Valor excedente de Lucro Desejado;

a1 – Valor excedente de despesas com frete;

a2 – Valor excedente de despesas com mão de obra;

a3 – Valor excedente de fixas;

b.7) A empresa se for optante pelo Simples Nacional deverá anexar **Extrato do Simples Nacional** da segunda competência anterior a da presente licitação, com vistas a identificar o faturamento dos últimos 12 meses, suas alíquotas etc. sob pena de desclassificação da proposta;

3) A empresa S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 14.906.881/0001-19 realizar a diligência:

a) Esclarecer se os itens 15, 22, 34 e 47, com a devida comprovação, atendem ao quanto solicitado pelo edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

- 4) A empresa V.S.N. COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI – CNPJ nº 10.289.250/0001-47 realizar a diligência:
- a) Esclarecer se o item 15, com a devida comprovação, atende ao quanto solicitado pelo edital e se o item 17, se há selo da ANVISA autorizando o produto;
- 5) A empresa URÂNIA MARIA DOS SANTOS – CNPJ nº 40.601.858/0001-26 realizar a diligência:
- a) Esclarecer se o item 47, com a devida comprovação, atende ao quanto solicitado pelo edital.

Assim, as empresas acima citadas terão até o **dia 14 de abril de 2021, às 23:59H**, para encaminharem o quanto solicitado para o e-mail: [copelcamara2017@gmail.com](mailto:copelcamara2017@gmail.com), **caso não realizem as devidas adequações/orientações, juntando as devidas comprovações, as propostas de preços apresentadas poderão ser julgadas desclassificadas.**

**Publique-se. Registre-se e Intimem-se.**

São Francisco do Conde, Bahia, 12 de abril de 2021.

**Sandro Freitas**  
**Pregoeiro Oficial**

**Bel. Allan Abbehusen de Santana**  
**Procurador Geral da Câmara**  
**OAB/BA nº 19.631**

**CIRCULAR (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**Circular nº 006/2021**  
**Processo Administrativo nº 015/2021**  
**Tomada de Preços nº 001/2021**

**Convocação de reabertura de sessão pública:**

A Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, publicada no D.O.L. do dia 06 de janeiro de 2021, edição nº 412, e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal, através do seu Procurador Geral, Bel. Allan Abbehusen de Santana, OAB/BA nº 19.631, torna público, a todas as empresas participantes da Tomada de Preços nº 001/2021 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES (HIDRO SANITÁRIOS, INFRAESTRUTURA, ALARMES, PINTURA, BOMBAS, VIDROS, ALVENARIA E SERRALHERIA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, informar o seguinte:

- 1) Após análise da Engenheira Civil Bianca dos Santos e Santos, CREA nº 0519721276, a empresa SERV ELECTRIN SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 40.614.760/0001-03, a CPL reuniu-se internamente e julgou a empresa HABILITADA, apta a seguir no certame específico;
- 2) Sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 22.119.678/0001-20, e as contrarrazões das empresas SERV ELECTRIN SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 40.614.760/0001-03 e MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 01.685.000/0001-35, a CPL fundamentada em parecer técnico jurídico, julgou tempestivos o recurso e as contrarrazões, mas para julgar o recurso improvido, mantendo a habilitação da empresa MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 01.685.000/0001-35. A empresa SERV ELECTRIN SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 40.614.760/0001-03 só foi habilitada após análise do Setor de Engenharia da Câmara Municipal;
- 3) Ficam NOTIFICADAS as empresas participantes do certame para a continuidade da sessão pública no dia e horário abaixo especificado para abertura dos **envelopes de propostas de preços – “B”** das empresas habilitadas **ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 11.211.475/0001-43; ASTEC CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 04.554.102/0001-00; IÇAR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 22.119.678/0001-20; MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 01.685.000/0001-35; SERV ELECTRIN SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 40.614.760/0001-03; e KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 09.553.614/0001-75.**

Assim, a sessão pública será reaberta no dia 14 de abril de 2021, às 14:30H.

**Publique-se. Registre-se e Intimem-se.**

São Francisco do Conde, Bahia, 12 de abril de 2021.

**Sandro Freitas**  
**Presidente da CPL**

**Bel. Allan Abbehusen de Santana**  
**Procurador Geral da Câmara**  
**OAB/BA nº 19.631**

**ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 016/2019)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 016/2019**

Na publicação referente ao **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021**, publicado no DOC em 05 de março de 2021, Ano VII, Edição Nº 433, página 02.

**Onde lê-se:**

**PERIODO DA VIGENCIA:** 08/03/2021 a 31/03/2021

**Leia-se:**

**PERIODO DA VIGENCIA:** 08/03/2021 a 08/05/2021.

São Francisco do Conde, 07 de abril de 2021.

Sandro Freitas  
Comissão de Licitação

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia  
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40



**EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2021)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

PUBLICADO MURAL

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

Em 11 (onze) de março de 2021 por determinação do Excelentíssimo Senhor **LUÍS CARLOS DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde – BA, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, torna público, no quadro informativo (mural) da Câmara Municipal, a celebração do termo de contrato Nº. **007/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML: E GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2021.**— Contratada: **LUCELY ALVES FERREIRA - ME, CNPJ 96.847.439/0001-23**. Valor Global estimado de R\$ 32.122,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais), Pago mediante apresentação de nota fiscal. Dotação Orçamentária: 01.01.01/2.001/339030.00.00/33.90.39.00.00. Data da Assinatura 11 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, em 11 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML E GARRAFÕES DE LITROS EM REGIME DE COMODATO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

**Licitação:** Pregão 002/2020

**Dotação Orçamentária:** 01.01.01/2.001/3390.30.00.00

**Prazo:** até 31.12.2021

**Contratada:** LUCELY ALVES FERREIRA - ME, CNPJ 96.847.439/0001-23

**Valor Global Estimado:** R\$ 32.122,00 (trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais),

**Data de Assinatura:** 11 de março de 2021.

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia  
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**PUBLICADO MURAL**

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2019**

**CONTRATO: 022/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**CONTRATADO: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 08.380.889/0001-91**

**OBJETO DO CONTRATO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE.”

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES.

**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 01/04/2021 A 01/07/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 57; INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 26/01/2021

**LUIS CARLOS DANTAS**  
PRESIDENTE